Câmara Municipal de Trindade

Estado de Pernambuco

LEI Nº 103, de 14 de Novembro de 1970.

Ementa: Complementa a Lei nº 100 de 7 de Julho de 1970, que cria as Zonas Suburbana e Rural do Município de Trindade.

A Câmara Municipal de Trindade decreta a seguinte Lei:

O artigo 1º da Lei nº 100, supra citada passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica a cidade de Trindade, em toda a sua extensão, dividida em quatro setores, A, B, C e D, tomando como ponto de referência um ponto inicial centralizado no cruzamento da Estrada Central com as ruas Presidente Dutra e Presidente Castelo Branco, denominado de marco inicial.

O artigo 7º passará a ter a seguinte redação:

Art. 7º -. Ficam criadas em todo perímetro Urbano e Suburbano os setores A, B, C e D, as seguintes ruas:

I – O Setor "A", paralelas a Avenida Central Sul, as ruas Alves Campos, Rua Prudente de Morais, Travessa 29 de Janeiro, Floriano Peixoto e Travessa Padre Luiz Gonzaga e perpendiculares a mesma Avenida Central a Rua 29 de Janeiro, Rua Agamenon Magalhães e Presidente Dutra;

II – Setor "B" paralelas a Avenida Central Norte as Ruas Rui Barbosa, no segmento da Rua Mario Alvino, no setor da Rua Prudente de Morais e Travessa Duque de Caxias e Rua Guadalajara, no segmento da Rua Floriano Peixoto e perpendiculares a mesma Avenida a Rua Duque de Caxias, Rua Osvaldo Cruz, Vinte e Cinco de Abril, Nova Trindade, José Mariano, José Cândido, Rua Tibúrcio do Nascimento e Rua da Alegria;

III – No Setor "C", paralelas a Avenida Central Norte as Ruas Coronel Pedro Cícero, perpendiculares a Rua Santos Dumont no segmento da Rua Osvaldo Cruz e Rua Muniz Falcão no segmento da Rua Duque de Caxias.

IV – No Setor "D" paralelas a Avenida Central Sul a Rua Frei Caneca no segmento da Rua Coronel Pedro Cícero e perpendiculares a mesma Avenida as Ruas Presidente Castelo Branco no segmento da rua Presidente Dutra, Rua Hortêncio Pereira Lima no segmento da Rua Agamenon Magalhães e Rua Joaquim Leonel no segmento da Rua 29 de Janeiro.

Câmara Municipal de Trindade, em de 14 de Novembro de 1970.

Francisco Carvalho Leite – Presidente

João Pompeu da Silva – 1º Secretário